



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002/LITORALRURAL/10213/2017

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro e
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017 e as 17:59:59 horas de 31 de março de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b. Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.

3. Outras CAE definidas pelo GAL LITORALRURAL

CAE 10520 – Fabricação de gelados e sorvetes

CAE 10611 – Moagem de cereais

CAE 10613 – Transformação de cereais e leguminosas, n.e.

CAE 10620 – Fabricação de amidos, féculas e produtos afins

CAE 10711 – Panificação

CAE 10712 – Pastelaria

CAE 10720 - Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação

CAE 10821 – Fabricação de cacau e chocolate

CAE 10840 - Fabricação de condimentos e temperos (Inclui a produção de vinagre de origem não vínica)

CAE 10850 - Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados

CAE 10860 - Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos

CAE 10892 - Fabricação de caldos, sopas e sobremesas



- CAE 11050 - Fabricação de cerveja
 - CAE 139 – Fabricação de outros têxteis (tapetes, bordados, rendas)
 - CAE 143 – Fabricação de artigos de malha
 - CAE 47210 – Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
 - CAE 47220 – Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
 - CAE 47240 – Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
 - CAE 47250 – Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
 - CAE 47291 – Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
 - CAE 47292 – Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
 - CAE 47293 – Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
 - CAE 56101 - Restaurantes tipo tradicional
 - CAE 56104 - Restaurantes típicos
 - CAE 5630 – Estabelecimentos de bebidas
 - CAE 855 – Outras atividades educativas
 - CAE 93293 - Organização de atividades de animação turística
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL LITORALRURAL, a saber:

Concelho da Maia - Folgosa, S. Pedro Fins e Castelo da Maia;

Concelho de Matosinhos - União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;

Concelho da Póvoa de Varzim - Estela, Balazar, Laúndos, Rates, Aguçadoura e Navais;

Concelho de Santo Tirso - Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, Carreira e Refojos de Riba Ave, Lamelas e Guimarei;

Concelho da Trofa - Covelas, Muro, Alvarelhos e Guidões, São Romão e São Mamede de Coronado;

Concelho de Vila do Conde - Totalidade das freguesias do Concelho de Vila do Conde, com exceção da freguesia de Vila do Conde.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 109.690,84 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,20 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Subrubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5% (no mínimo 1,5%).

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério EDL, a pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos, sendo a pontuação de 20 pontos se forem cumpridos todos os subcritérios; 15 pontos se forem cumpridos três dos subcritérios; 10 pontos se forem cumpridos dois dos subcritérios; 5 pontos se apenas for cumprido um dos subcritérios; ou 0 pontos se não cumprir nenhum dos subcritérios.

O critério EDL foi dividido em 4 subcritérios, devendo cumprir uma das condições previstas em cada subcritério para ser pontuado:

Subcritérios EDL	Método de Aferição
1. Reforço da competitividade das fileiras agrícolas prioritárias no território	Deter CAE de Atividade Agrícola nas fileiras prioritárias para a EDL - CAE 012 Frutícola; 01210 Viticultura; 01130 Hortícolas; 014 Produção de carne; 01410 Bovinos Produção de Leite (ou, ainda que não a exerça, ser membro do agregado familiar da pessoa singular que a exerce)
2. Reforço das organizações do território	Apresentação de documento comprovativo de que é associado de uma cooperativa, associação de agricultores ou organização de produtores do território de intervenção da Litoral Rural
3. Qualificação das cadeias de valor, através da incorporação de tecnologias na exploração agrícola, unidade produtiva, de comércio ou turística	Impacto produtivo e ambiental relevante no território de intervenção da Litoral Rural , sendo atribuída pontuação com a realização de pelo menos um dos seguintes investimentos: IQ – Inovação e qualidade – entidade com certificação Global GAP, implementação de sistema HACCP, certificação ISSO 22000, certificação em normas associadas à exportação (BRC e IFS), implementação de normas aplicáveis às edificações e processos de certificação da segurança EER – Eficiência energética e energias renováveis – investimentos específicos diretamente associados à redução do consumo energético, investimentos associados à produção e consumo de energia renovável IA – Investimentos com impacto ambiental relevante - investimentos específicos associados à gestão e tratamento de efluentes e resíduos
4. Valorização do património ambiental, do património rural e identitário do território	Exploração com certificação e sob controlo em Modo de Produção Biológico (MBP); Exploração com certificação e sob controlo Global GAP; Exploração com certificação e sob controlo em Produção Integrada (PI/PRODI)

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3.º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 4.º Candidatura com maior valor da TIR;
- 5.º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da internet do GAL LITORALRURAL em www.litoralrural.com e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da internet do GAL LITORALRURAL em www.litoralrural.com, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL LITORALRURAL através do endereço info@litoralrural.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Matosinhos, 27 de novembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Maria Teresa Lencastre Pouzada)